

## Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2017

**1. Data, Horário e Local:** Em 15 de dezembro de 2017, às 11h (onze horas), na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-001. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser; Secretária: Sra. Ana Paula Tarossi Silva. **3. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 15 do Estatuto Social e do parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Jean-Charles Henri Naouri, Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Carlos Mario Giraldo Moreno, Eleazar de Carvalho Filho, Jose Gabriel Loaiza Herrera, Luiz Augusto de Castro Neves, Luiz Aranha Corrêa do Lago, Luis Nelson Guedes de Carvalho, Manfred Heinrich Gartz e Ronaldo labrudi dos Santos Pereira. Ausente por motivo justificado o Sr. Yves Desjacques. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização da 15ª (décima quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), autorizada pelo inciso III, §1º, do artigo 1º desta norma (“Oferta Restrita”), com as características descritas a seguir; e (ii) a autorização para a Diretoria e demais representantes legais da Companhia praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita objeto da deliberação acima. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram o item constante da Ordem do Dia e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1 Análise e deliberação sobre a realização da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures:** Após análise do material disponibilizado pela administração e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar, em conformidade com a recomendação favorável do Comitê Financeiro em reunião realizada em 14 de dezembro de 2017, a 15ª (décima quinta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes características: (i) **Valor Total da Emissão:** R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (ii) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será em 15 de janeiro de 2018 (“Data de Emissão”); (iii) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 15ª (décima quinta) emissão de debêntures da Companhia; (iv) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (v) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures; (vi) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (vii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); (viii) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2021 (“Data de Vencimento”), ressalvada a hipótese de resgate antecipado facultativo, conforme abaixo definido; (ix) **Conversibilidade e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, nominativas, escriturais, sem emissão de cautelais ou certificados; (x) **Destinação de Recursos:** Os recursos captados mediante a colocação das Debêntures serão utilizados pela Companhia para reforço do capital de giro e/ou alongamento do perfil de endividamento; (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário será amortizado em 01 (uma) parcela, devida na Data de Vencimento; (xii) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária. A partir da data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Data da Primeira Subscrição e Integralização”), as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 104,75% (cento e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, e pagos ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula a ser indicada na escritura de emissão das Debêntures (“Remuneração” e “Escritura de Emissão”); (xiii) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga semestralmente no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração será devido em 15 de julho de 2018 e o último será devido na Data de Vencimento (“Datas de Pagamento da Remuneração”); (xiv) **Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de Oferta Restrita destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; (xv) **Regime de Colocação:** A Oferta Restrita será realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures; (xvi) **Colocação e Negociação:** As Debêntures deverão ser depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTYM (“B3”); e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo

as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xvii) **Preço de Subscrição:** As Debêntures serão inscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data da Primeira Subscrição e Integralização, ou seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data de efetiva subscrição e integralização, nas datas posteriores; (xviii) **Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela B3; (xix) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xx) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado a serem detalhadamente descritos na Escritura de Emissão; (xxi) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures poderão ser resgatadas a partir do 11º (décimo primeiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de dezembro de 2018, a critério da Companhia, por meio de envio de comunicado à totalidade dos titulares das Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário (conforme será definido na Escritura de Emissão) ou de publicação de comunicado aos titulares das Debêntures nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado”). Ficará admitido o Resgate Antecipado das Debêntures pela Companhia mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como multa e juros moratórios, se houver; e (b) de um prêmio calculado sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, conforme valores descritos na tabela abaixo. Não será admitido o Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

Época do Resgate Antecipado	Prêmio de Resgate Antecipado
De 15 de dezembro de 2018 (exclusive) até 15 de janeiro de 2020 (inclusive)	0,75% flat
De 16 de janeiro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,60% flat

(xxii) **Amortização Facultativa Extraordinária:** Não será permitida a realização de amortização facultativa extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. (xxiii) **Encargos Moratórios:** Na hipótese de descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária a ser estabelecida na Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão: (a) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. (xxiv) **Demais Características da Emissão:** as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **5.2 Análise e deliberação para autorizar a Diretoria e demais representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita:** Após análise do material disponibilizado pela administração e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar a autorização para que a Diretoria e demais representantes legais da Companhia pratiquem a, em nome da Companhia, todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, (i) contratar instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desempenhar a função de instituição intermediária líder da Oferta Restrita; (ii) contratar os prestadores de serviços para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Banco Liquidante (conforme será definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme será definido na Escritura de Emissão), assessores legais, entre outros; (iii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; (iv) celebrar todos os documentos necessários para formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição das Debêntures, bem como eventuais aditamentos a referidos instrumentos; e (v) em geral, praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. Ratificam-se todos os atos relativos à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de dezembro de 2017. Composição da Mesa: Presidente - Sr. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser; Secretária - Sra. Ana Paula Tarossi Silva. Membros Presentes do Conselho de Administração: Srs. Jean-Charles Henri Naouri, Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Carlos Mario Giraldo Moreno, Eleazar de Carvalho Filho, Jose Gabriel Loaiza Herrera, Luiz Augusto de Castro Neves, Luiz Aranha Corrêa do Lago, Luis Nelson Guedes de Carvalho, Manfred Heinrich Gartz e Ronaldo labrudi dos Santos Pereira. **7. Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **Ana Paula Tarossi Silva** - Secretária. JUCESP sob nº 1.046/18-4, em 02/01/2018. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2017

**1. Data, Horário e Local:** Em 15 de dezembro de 2017, às 11h (onze horas), na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-001. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser; Secretária: Sra. Ana Paula Tarossi Silva. **3. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 15 do Estatuto Social e do parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Jean-Charles Henri Naouri, Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Carlos Mario Giraldo Moreno, Eleazar de Carvalho Filho, Jose Gabriel Loiza Herrera, Luiz Augusto de Castro Neves, Luiz Aranha Corrêa do Lago, Luis Nelson Guedes de Carvalho, Manfred Heinrich Gartz e Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira. Ausente por motivo justificado o Sr. Yves Desjacques. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a realização da 15ª (décima quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), autorizada pelo inciso III, §1º, do artigo 1º desta norma ("Oferta Restrita"), com as características descritas a seguir; e (II) a autorização para a Diretoria e demais representantes legais da Companhia praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita objeto da deliberação acima. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram o item constante da Ordem do Dia e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1 Análise e deliberação sobre a realização da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures:** Após análise do material disponibilizado pela administração e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar, em conformidade com a recomendação favorável do Comitê Financeiro em reunião realizada em 14 de dezembro de 2017, a 15ª (décima quinta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes características: (i) **Valor Total da Emissão:** R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (ii) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será em 15 de janeiro de 2018 ("Data de Emissão"); (iii) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 15ª (décima quinta) emissão de debêntures da Companhia; (iv) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (v) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures; (vi) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (vii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (viii) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2021 ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de resgate antecipado facultativo, conforme abaixo definido; (ix) **Conversibilidade e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; (x) **Destinação de Recursos:** Os recursos captados mediante a colocação das Debêntures serão utilizados pela Companhia para reforço do capital de giro e/ou alongamento do perfil de endividamento; (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário será amortizado em 01 (uma) parcela, devida na Data de Vencimento; (xii) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária. A partir da data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Subscrição e Integralização"), as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 104,75% (cento e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, e pagos ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula a ser indicada na escritura de emissão das Debêntures ("Remuneração" e "Escritura de Emissão"); (xiii) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga semestralmente no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração será devido em 15 de julho de 2018 e o último será devido na Data de Vencimento ("Datas de Pagamento da Remuneração"); (xiv) **Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de Oferta Restrita destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; (xv) **Regime de Colocação:** A Oferta Restrita será realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures; (xvi) **Colocação e Negociação:** As Debêntures deverão ser depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"); e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xvii) **Preço de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data da Primeira Subscrição e Integralização, ou seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data de efetiva subscrição e integralização, nas datas posteriores; (xviii) **Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela B3; (xix) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xx) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado a serem detalhadamente descritos na Escritura de Emissão; (xxi) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures poderão ser resgatadas a partir do 11º (décimo primeiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de dezembro de 2018, a critério da Companhia, por meio de envio de comunicado à totalidade dos titulares das Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário (conforme será definido na Escritura de Emissão) ou de publicação de comunicado aos titulares das Debêntures nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado"). Ficará admitido o Resgate Antecipado das Debêntures pela Companhia mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como multa e juros moratórios, se houver; e (b) de um prêmio calculado sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, conforme valores descritos na tabela abaixo. Não será admitido o Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

Época do Resgate Antecipado	Prêmio de Resgate Antecipado
De 15 de dezembro de 2018 (inclusive) até 15 de janeiro de 2020 (inclusive)	0,75% flat
De 16 de janeiro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,60% flat

(xxii) **Amortização Facultativa Extraordinária:** Não será permitida a realização de amortização facultativa extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. (xxiii) **Encargos Moratórios:** Na hipótese de descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária a ser estabelecida na Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão: (a) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. (xxiv) **Demais Características da Emissão:** as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **5.2 Análise e deliberação para autorizar a Diretoria e demais representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita:** Após análise do material disponibilizado pela administração e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar a autorização para que a Diretoria e demais representantes legais da Companhia pratiquem a, em nome da Companhia, todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, (i) contratar instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desempenhar a função de instituição intermediária líder da Oferta Restrita; (ii) contratar os prestadores de serviços para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Banco Liquidante (conforme será definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme será definido na Escritura de Emissão), assessores legais, entre outros; (iii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; (iv) celebrar todos os documentos necessários para formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição das Debêntures, bem como eventuais aditamentos a referidos instrumentos; e (v) em geral, praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. Ratificam-se todos os atos relativos à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de dezembro de 2017. Composição da Mesa: Presidente - Sr. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser; Secretária - Sra. Ana Paula Tarossi Silva. Membros Presentes do Conselho de Administração: Srs. Jean-Charles Henri Naouri, Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Carlos Mario Giraldo Moreno, Eleazar de Carvalho Filho, Jose Gabriel Loiza Herrera, Luiz Augusto de Castro Neves, Luiz Aranha Corrêa do Lago, Luis Nelson Guedes de Carvalho, Manfred Heinrich Gartz e Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira. **7. Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **Ana Paula Tarossi Silva** - Secretária. JUCESP sob nº 1.046/18-4, em 02/01/2018. (a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

31916 - FSP - 2 col x 28 cm - AP 51262